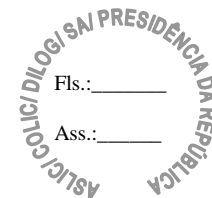




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO



**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2015**  
**PROCESSO Nº 00054.000003/2015-11**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 293, de 21 de novembro de 2014 e nº 36 de 12 de março de 2015, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2014 e 13 de março de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, 7.174, de 12 de maio de 2010 e 8.186, de 17 de janeiro de 2014, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de licença de uso permanente de software gerenciador de bibliotecas, incluindo a instalação, a conversão dos dados, o treinamento de técnicos e as manutenções corretivas e evolutivas do programa, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 27 de julho de 2015**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 27 de julho de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- f) que está apto a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/10.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** Por se tratar de aquisição de licenciamento de uso de programa de computador - licença de uso de permanente de software gerenciador de bibliotecas -, será assegurado o direito às margens de preferência normal e adicional, nos termos do inc. II do art. 2º do Decreto nº 8.186/14, na forma do art. 3º, da Lei nº 8.248/91 e do art. 5º, do Decreto nº 7.174/10, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

**5.3.1** Para usufruto do benefício constante nos incisos do art. 5º do Decreto nº 7.174/10, no momento do cadastro da proposta, o licitante deverá selecionar o tipo de benefício a que faz jus, sendo:

- **TP: Tecnologia do País**
- **PPB: Processo Produtivo Básico**
- **TP + PPB**

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **27 de julho de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 020/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

**8.1.1** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**8.1.2** Aplicação das regras de preferência previstas no **art. 5º, do Decreto nº 7.174/10**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, conforme procedimento descrito abaixo:

- a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **art. 5º, I, do Decreto nº 7.174/10**, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.
- b) caso a preferência não seja exercida na forma da “a)”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **art. 5º, II, do Decreto nº 7.174/10**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os licitantes que se enquadrarem no **art. 5º, III, do Decreto nº 7.174/10**, caso esse direito não seja exercido.
- c) O prazo para o encaminhamento de **novo lance igual ou menor** será concedido, automaticamente, pelo sistema comprasnet.
- d) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **8.2 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte**

**8.2.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.2.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.2.2** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3.7.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitário/mensal e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

**9.3.3** Tabela de itens descrita no Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I do edital, visando a facilitar a conferência das funcionalidades exigidas.

**9.3.3.1** Deverá haver a referência a manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas.

**9.3.4** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.6** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A fim de fazer jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, a licitante vencedora, a quando do envio da proposta, deverá realizar também o envio de declaração de que atende aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do seu art. 5º.

**9.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.7** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.7.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.8** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.10** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.11** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.11.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.11.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.11.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.11.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.11.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.12.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.13** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.16** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**9.17** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.18** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.19** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.19.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.20** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. PROVA DE CONCEITO

**10.1** A exigência de prova de conceito para o item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste edital, visa assegurar que a Administração contrate o software que atenda integralmente aos requisitos e recursos solicitados. A prova de conceito consistirá na verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos, por meio do Termo de aceite de instalação – Apêndice II do termo de Referência, Anexo I do edital.

**10.2** Assim, para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo:

**10.2.1** A Prova de Conceito – POC consistirá da apresentação do software de biblioteca.

**10.2.2** A primeira licitante classificada deverá comprovar que atende aos requisitos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software presentes no produto adquirido.

**10.2.3** Para que a ferramenta seja dada como aceita, é necessário que ela funcione com uma base de dados que contenha pelo menos 20 (vinte) mil itens em diversos suportes, sendo este número a metade do acervo da Contratante.

**10.2.4** A verificação do software deverá ser realizada em computadores com as configurações compatíveis com os equipamentos utilizados pela Presidência da República, que possuem como arquitetura: Processador i5, Memória RAM 4GB, Memória de disco (HD) de 500GB e monitor de 19 polegadas.

**10.2.5** Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados por técnico representante do licitante vencedor com o acompanhamento de técnicos da Diretoria de Tecnologia – DITEC da Presidência da República, conjuntamente com usuários finais da ferramenta que emitirão a assinatura do Termo de Aceite. Ambos deverão assinar a ata que constará o ocorrido na sessão.

**10.2.6** A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a prova de conceito no ambiente da Presidência da República, Biblioteca, Anexo I superior Ala B, Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF. Entretanto, poderá ser realizada por meio de videoconferência, caso a empresa não possua sede no Distrito Federal e disponha de equipamentos compatíveis com os utilizados na Presidência da República (Radisivion Scopia xt1000) e funcionários qualificados, com o objetivo de não comprometer a qualidade da realização da prova de conceito.

**10.2.7** A Administração poderá realizar diligência em horário comercial, das 9h00 às

12h00 e das 14h00 às 18h00. Se a prova de conceito tiver sido realizada por meio de videoconferência, o representante da empresa licitante deverá permanecer on-line durante este período para diligências.

**10.2.8** O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

**10.2.9** Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes neste documento.

**10.2.10** O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste documento, possa ser entregue e analisado o software solicitado (prova de conceito).

**10.2.11** Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito presencialmente.

**10.2.12** Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

**10.2.13** Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com o Edital, ela será aceita.

**10.2.14** Caso o licitante seja reprovado, sua proposta será desclassificada e o segundo licitante colocado terá a oportunidade de apresentar o seu software numa nova prova de conceito. O prazo para a apresentação da segunda colocada será o mesmo da primeira, ou seja, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

## 11. HABILITAÇÃO

**11.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**11.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**11.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**11.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**11.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**11.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no

**subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico.

**11.4.1** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**11.4.1.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um); (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**10.4.1.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

**11.4.1.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **11.4.1.1.1**:

**11.4.1.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**11.4.2** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**11.4.2.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de fornecimento de licença de uso permanente de software gerenciador de bibliotecas, incluindo a instalação, a conversão dos dados, e que faça referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, de acordo com o quantitativo relacionado abaixo:

Objeto	Qtde de itens do acervo em diversos suportes
Software gerenciador	20.000

**11.4.2.1.1** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**11.4.2.1.2** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**11.4.2.1.3** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua

execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**11.4.2.2** Comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados, para a licitante que declarar estar apta a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec. 7.174/10, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, conforme previsto no Art. 7º do Decreto nº 7.174/10.

**11.4.2.2.1** A comprovação será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**11.4.2.2.2** Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos abaixo, em conforme previsto no Inc. II do Art. 3º do Decreto nº 7.174/10:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia;

**11.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**11.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**11.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**11.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

**11.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**11.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**11.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**11.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**11.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

**11.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 12. ESCLARECIMENTOS

**12.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**12.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**12.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**13.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**13.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada ~~no~~ nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**13.1.3** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 14. RECURSOS

**14.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**14.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**14.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

## 15. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** O preço da contratação está estimado em **R\$ 86.271,00 (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais)**, sendo:

R\$ 41.108,00 (Quarenta e um mil cento e oito reais) – material – ND: 44.90.30; e

R\$ 45.163,00 (Quarenta e cinco mil cento e sessenta e três reais) – serviço – ND: 33.90.39.

**15.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **085454**.

**15.3** Os recursos estimados necessários ao atendimento das despesas **para o serviço de Suporte técnico e manutenção corretiva do software**, em caso de prorrogação, será no valor de **R\$ xxx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

## 16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**16.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**16.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual

período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela Presidência da República.

**16.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**16.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

**16.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**16.2.2** declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.2.3** Declaração, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**16.2.3.1** A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**16.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**16.4** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

**16.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**16.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**16.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**16.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**16.10** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

## 17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 17.1 Prazo, local e condições da entrega:

**17.1.1** O serviço de instalação deverá ser feito em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, bem como a entrega dos manuais, em língua portuguesa.

**17.1.2** A migração dos dados deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos após a fase de instalação da ferramenta.

**17.1.3** Os serviços de suporte técnico e treinamento presencial deverão ser prestados ao longo do período de duração do Contrato a ser firmado, devendo o serviço de suporte técnico ser passível de início em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a instalação do software e migração dos dados.

**17.1.4** Os serviços de suporte técnico, treinamento presencial e atualização de versões deverão ser executados nas instalações da Contratante, conforme agenda a ser definida entre as partes após a assinatura do contrato.

**17.1.5** Na etapa da prestação do serviço, relativo ao item 2 da tabela de preços (Serviço de instalação presencial e migração do software atual), a contratada deverá garantir pleno atendimento à planilha constante do Apêndice III. Se, após a conferência da migração for detectado itens não aderentes à planilha, a contratada deverá refazer o trabalho por completo, sem ônus para a contratante.

### 17.2 Prazos de atendimento:

**17.2.1** Deverão ser observados os prazos de atendimento para a resolução definitiva dos serviços de manutenção corretivas do programa, conforme segue:

**17.2.2** Dez dias úteis para a resolução definitiva do problema, a contar da comunicação via e-mail, fax, telefone.

- a) Processo de Seleção e Aquisição
- b) Processamento Técnico dos Documentos
- c) Processo Gerencial

**17.2.3** Cinco dias úteis para a resolução definitiva do problema, a contar da comunicação via e-mail, fax, telefone.

- a) Circulação
- b) Processo de Recuperação de Informações
- c) Processo de Divulgação da Informação

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado **para o serviço de Suporte técnico e manutenção corretiva do software** por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 48 (quarenta e oito) meses.

## 19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



**19.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**19.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** Os pagamentos referentes à licença do uso do software, serviço de instalação presencial e do treinamento presencial serão efetuados em uma única parcela após a realização de cada serviço.

**20.1.2** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.3** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**20.3** Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, declaração, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**20.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       **I** = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.7** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.8** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**20.8.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.8.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**20.9** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.10** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**20.11** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 21. REAJUSTE

**21.1** Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- Io** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

**21.2** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

**21.3** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

**21.4** A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## 22. SANÇÕES

**22.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

**22.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**22.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**22.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**22.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**22.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**22.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**23.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**23.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**23.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de

Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**23.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**23.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**23.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 23 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**23.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**23.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**23.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**23.15** Integram este edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I – Termo de Referência.**

**a.1) Apêndice I - Planilha de comprovação técnica (Documentação)**

**a.2) Apêndice II - Termo de aceite de instalação (Prova de conceito)**

**a.3) Apêndice III - Termo de aceite de migração**

**b) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**c) Anexo IV** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.

**d) Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Brasília, 15 de julho de 2015

**Edson Murilo Mendes de Almeida**  
**Pregoeiro – Presidência da República**

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2015 - SA PROCESSO Nº 00054.000003/2015-11

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 Definição do objeto

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso permanente de software gerenciador de bibliotecas, incluindo a instalação, a conversão dos dados, o treinamento de técnicos e as manutenções corretivas e evolutivas do programa, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 2 Justificativa da contratação

2.1 Necessidade de aprimorar a infraestrutura dos serviços de informação e atender às demandas dos órgãos da Presidência, com o objetivo de otimizar as metas de melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Biblioteca da Presidência da República.

2.2 O sistema de gerenciamento informatizado de bibliotecas é elemento essencial para a execução das atividades da biblioteca e na continuidade do processo de informatização de seus diferentes tipos de acervos.

##### 3 Especificação do objeto

###### 3.1 Especificações gerais

- a) Gerenciar integralmente os dados e funções da biblioteca com as informações atualizadas automaticamente no momento de inserção, alteração ou exclusão;
- b) Gerenciar diferentes tipos de materiais (bibliográfico, museológico; iconográfico...)
- c) Migrar dados da base de dados já existente na Biblioteca;
- d) Disponibilizar software em língua portuguesa;
- e) Customizar (personalizar) o sistema;
- f) Expandir ou incluir novos módulos sob demanda;
- g) Possuir manuais;
- h) Possuir manuais com fluxos operacionais;
- i) Apresentar interface gráfica amigável;
- j) Customizar (personalizar) a interface;
- k) Disponibilizar menu de ajuda interativo;
- l) Oferecer arquitetura web para o terminal de consultas e serviços aos usuários: consulta, reserva, definição de perfil de área de interesse;
- m) Permitir acesso via browser (Internet) para o terminal de consultas e serviços aos usuários e atualização de dados;
- n) Dispor de velocidade de operação em rede (Internet);
- o) Permitir leitura de código de barras;
- p) Ser compatível com o sistema operacional da biblioteca;
- q) Armazenar e recuperar caracteres da língua portuguesa;
- r) Apresentar data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa);
- s) Possuir alta capacidade de armazenamento de registros bibliográficos;
- t) Permitir a entrada e atualização dos dados on-line;
- u) Oferecer segurança na integridade dos registros;

- v) Identificar alterações feitas no sistema e os responsáveis;
- w) Ser compatível com o formato MARC;
- x) Apresentar Protocolo de comunicação Z39.50;
- y) Apresentar Padrão ISO 2709;
- z) Disponibilizar acervo on-line (OPAC);
- aa) Importar e exportar dados para alimentação de sistemas de catalogação cooperativa;
- bb) Permitir acesso on-line a catálogos coletivos;
- cc) Permitir acesso simultâneo de usuários;
- dd) Permitir acesso ilimitado de usuários;
- ee) Apresentar níveis diferenciados de acesso ao sistema (senhas);
- ff) Utilizar senhas criptografadas;
- gg) Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos.

### 3.2 Requisitos tecnológicos

- a) Disponibilizar arquitetura web para acesso e atualização de dados;
- b) Atualizar dados on-line;
- c) Ser compatível com o software Windows 7 ou superior;
- d) Oferecer integração do sistema com os softwares de banco de dados Oracle 11g;
- e) Ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2008 R2 ou Linux (RedHat Enterprise);
- f) Disponibilizar interface gráfica;
- g) Permitir acesso simultâneo às bases de dados;
- h) Possibilitar pesquisas e atualizações às bases de dados via Internet com controle dos níveis de acesso, sem limite de número de usuários;
- i) Recuperar base de dados textuais;
- j) Possibilitar o armazenamento, a recuperação e a classificação correta dos caracteres da língua portuguesa (Português - Brasil): minúsculas, maiúsculas, cedilha e caracteres especiais;
- k) Utilizar data no formato dia/mês/ano, sendo este último com 04 (quatro) dígitos,
- l) Permitir leitura de código de barras;
- m) Possibilitar o tratamento de textos e imagens;
- n) Disponibilizar ajuda on-line sensível ao contexto da língua portuguesa;
- o) Disponibilizar correção ortográfica da língua portuguesa que possibilite alterar ou não o termo;
- p) Ser capaz de elaborar estatísticas com geração automática de gráficos;
- q) Garantir segurança na forma de registro e gerenciamento dos dados;
- r) Possibilitar acessos simultâneos para atualização dos registros das bases de dados;
- s) Possibilitar acesso simultâneo ilimitado para consultas;
- t) Manter distinção clara entre as bases de dados pertencentes a cada biblioteca, ainda que sejam montadas sobre o mesmo sistema gerenciador de banco de dados e o aplicativo executado sobre um único servidor, sem prejuízo da integração de dados e de procedimentos entre as bibliotecas;
- u) Possibilitar a integração com repositórios digitais externos (TEDE, DSPACE entre outros);
- v) Permitir a criação de repositório digital próprio integrado ao sistema;
- w) Possuir protocolo internacional Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting (OAI-PMH) integrado ao sistema;
- x) Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos;
- y) Permitir configuração de restrição de acesso aos arquivos por tipo de usuário ou biblioteca;
- z) Possibilitar o download dos arquivos digitais;



aa) Permitir o streaming de arquivos de áudio.

### **3.3** Requisitos quanto à automação das funções de biblioteca

#### **3.3.1** Processo de Seleção e Aquisição

**3.3.1.1** Módulo gerenciador de aquisição de materiais bibliográficos, por meio de doação, permuta e compra, contendo no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Controlar de maneira integrada o processo de seleção, aquisição, sugestão e recebimento de material;
- b) Permitir a integração dos dados de pré-catalogação da aquisição para o processamento técnico;
- c) Controlar as listas de:
  1. Sugestão;
  2. Seleção;
  3. Aquisição;
  4. Recebimento.
- d) Controlar fornecedores;
- e) Controlar editores;
- f) Cadastrar entidades com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- g) Criar mala direta de usuários, editoras e instituições com as quais a biblioteca mantém intercâmbio;
- h) Controlar assinatura de periódicos;
- i) Identificar a modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal);
- j) Controlar datas de recebimento do material adquirido;
- k) Emitir cartas de cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- l) Identificar usuário que sugeriu o título para aquisição;
- m) Controlar a situação (status) do documento (encomendado, aguardando autorização, aguardando nota fiscal etc);
- n) Controlar aquisição interligada com o processo de catalogação;
- o) Controlar o orçamento;
- p) Possibilitar a especificação da moeda de transação.

#### **3.3.2** Processamento Técnico dos Documentos

**3.3.2.1** Módulo gerenciador do registro das informações bibliográficas, segundo padrões internacionais, catalogação segundo padrões AACR2, livros, mapas, jornais, periódicos, capítulo de livros, legislação, artigos de revistas, materiais especiais (disquetes, CD-ROM, fitas de vídeo, microfilmes, etc.) e outros, com os seguintes requisitos:

- a) Ser compatível com os campos com AACR2;
- b) Disponibilizar entrada de dados online;
- c) Permitir exportação de dados no formato ISO-2709, para intercâmbio de registros bibliográficos;
- d) Controlar a entrada de dados com regras de validação para os campos;
- e) Construir automaticamente listas de autoridades a partir dos registros incluídos em formato MARC;
- f) Realizar consultas interativas (com remissivas) durante o cadastramento de um registro;
- g) Permitir a construção automática de listas de autoridades a partir de registros incluídos;
- h) Possibilitar a inclusão de novos exemplares de um mesmo título;
- i) Corrigir os registros associados a um autor ou assunto mediante alteração na lista de autoridades ou tesauro;
- j) Possibilitar a duplicação de um registro para inclusão de novas edições;

- k) Processar materiais especiais:
  - 1. Obras raras;
  - 2. Memória técnica;
  - 3. Periódicos.
- l) Gerenciar, armazenar e recuperar imagens, sons e textos digitalizados;
- m) Possibilitar importação de dados de catálogos cooperativos on-line;
- n) Gerar etiquetas para lombada com número de chamada;
- o) Gerar etiquetas com código de barras;
- p) Efetuar atualizações on-line;
- q) Efetuar controle de periódicos com kardex e indexação de artigos.

### 3.3.3 Circulação

**3.3.3.1** Módulo que gerencia o uso e circulação dos documentos da biblioteca, cumprindo os seguintes procedimentos:

- a) Oferecer controle integrado do processo de empréstimo;
- b) Permitir categorização de empréstimo: empréstimo domiciliar, especial e empréstimo entre bibliotecas;
- c) Permitir cadastro de perfis de usuários;
- d) Oferecer definição automática de prazos e condições de empréstimo de acordo com o perfil do usuário para cada tipo de documento;
- e) Permitir definição de parâmetro para a reserva de livros;
- f) Possibilitar cobranças de devoluções personalizadas e envios periódicos de e-mails para cobrar materiais atrasados;
- g) Possibilitar a aplicação de multas e suspensões com bloqueio automático de empréstimos;
- h) Ter possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, em tratamento etc);
- i) Realizar empréstimo, renovação e reserva on-line;
- j) Emitir relatórios e estatísticas referentes ao processo de empréstimo;
- k) Permitir o bloqueio automático para usuários que atingiram um dos limites estabelecidos;
- l) Permitir o bloqueio intencional para usuários atribuído pela Biblioteca;
- m) Gerar estatísticas por usuário, material, classe de assunto, hora, data, etc.

### 3.3.4 Processo de Recuperação de Informações

**3.3.4.1** Constituem-se de recursos especiais de pesquisa para localizar documentos em múltiplas bases de dados, com filtragem de resultados e combinações de conjuntos, agregando as seguintes características:

- a) Possibilitar interface única de pesquisa (busca em todo o sistema);
- b) Oferecer interface gráfica de pesquisa;
- c) Possuir interface de busca avançada;
- d) Possuir interface de busca on-line;
- e) Possibilitar pesquisa nos campos:
  - 1. Autor;
  - 2. Título;
  - 3. Assunto;
  - 4. Palavra-chave;
  - 5. Tipo de documento;
  - 6. Resumo;
  - 7. Idioma;
  - 8. Data;

9. Todos os campos.

- f) Possibilitar a busca a partir de determinada data ou entre datas;
- g) Possibilitar a seleção dos campos a serem pesquisados por caixas de seleção;
- h) Permitir o refinamento da busca por:
  - 1. Operador booleano E, OU, NOT, ADJ ;
- i) Oferecer busca por autoridade;
- j) Permitir pesquisa ou filtragem por tipo de material bibliográfico;
- k) Possuir capacidade de ordenar e classificar os documentos pesquisados por:
  - 1. Autor;
  - 2. Título;
  - 3. Assunto;
  - 4. Tipo de documento;
  - 5. Data (ordem cronológica decrescente).
- l) Apresentar as referências em ordem cronológica decrescente (default);
- m) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica breve ou completa (com resumo), de acordo com a ABNT;
- n) Visualizar o resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2 ;
- o) Visualizar todos os registros recuperados;
- p) Possibilitar selecionar a quantidade de registros a serem exibidos em cada página;
- q) Visualizar o número de registros recuperados;
- r) Visualizar os registros numerados (ex: 1/2, 2/2);
- s) Ter capacidade de selecionar registros do resultado da pesquisa e imprimir;
- t) Possuir capacidade de salvar os registros selecionados do resultado da pesquisa com a possibilidade de enviar a seleção por e-mail em formato de lista ou referência bibliográfica;
- u) Possibilitar imprimir os registros selecionados em formato de lista ou referência bibliográfica;
- v) Visualizar o cabeçalho com identificação do assunto pesquisado e do número de referências dos registros gravados;
- w) Indicar o status do documento pesquisado (emprestado, em tratamento ou disponível);
- x) Indicar o status do periódico pesquisado (corrente, encerrado, suspenso);
- y) Possibilitar a solicitação de empréstimo do documento.
- z) Permitir o acesso multi-usuário.

### 3.3.5 Processo de Divulgação da Informação

- a) Permitir a elaboração e impressão de bibliografias com os respectivos índices de autores , títulos e assuntos;
- b) Oferecer diferentes formatos de visualização de registros on-line e em relatórios tipo ABNT e AACR2;
- c) Utilizar o módulo de pesquisa on-line através de browser Internet compatível Microsoft Internet Explorer 7.0 (ou superior);
- d) Elaborar e imprimir bibliografias em formato ABNT;
- e) Definir instrumentos de alerta e Disseminação Seletiva da informação, conforme perfis de usuários previamente cadastrados.

### 3.3.6 Processo Gerencial

- a) Gerenciar diversos tipos de documentos;
- b) Gerar relatórios e estatísticas de:
  - 1. Seleção;
  - 2. Aquisição;
  - 3. Processamento técnico;
  - 4. Circulação;

5. Intercâmbio;
  6. Recuperação de informações;
  7. Listas de usuários, por categorias;
  8. Documentos por utilização;
  9. Documentos por assunto;
  10. Documentos por autores;
  11. Documentos por tipo;
  12. Documentos em ordem alfabética;
  13. Documentos em ordem de classificação;
  14. Listas de autoridades.
- c) Gerar catálogo;
  - d) Permitir a elaboração de inventário automático (código de barras);
  - e) Controlar as listas de sugestão, seleção, aquisição, reclamações e recebimento de material;
  - f) Ser compatível com o sistema de pessoal da Instituição;
  - g) Oferecer controle financeiro dos recursos orçamentários para aquisição de material bibliográfico;
  - h) Oferecer controle de fornecedores por compra e doação;
  - i) Permitir criar mala direta para editoras e Instituições com as quais mantém intercâmbio de publicações;
  - j) Emitir cartas cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
  - k) Controlar o recebimento de livros, fascículos de periódicos e outros materiais;
  - l) Controlar as assinaturas de periódicos;
  - m) Controlar e registrar o material bibliográfico para fins patrimoniais;
  - n) Emitir relatórios de entrada e recebimento de documentos por período;
  - o) Emitir relatórios de circulação e empréstimo, por período;
  - p) Contabilizar estatísticas, processamento técnico, atualização listas de autoridades, por período.

### **3.4 Serviço de instalação do software e migração do ambiente atual**

**3.4.1** Instalação do software contratado conforme as especificidades da configuração do ambiente local em e migração de dados do atual sistema de gerenciamento de bibliotecas CHRONUS.

### **3.5 Treinamento**

**3.5.1** O treinamento para o uso do software deverá ser oferecido em português para 13 (treze) servidores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e abrangerá os seguintes níveis:

- a) Nível Técnico: possibilitar aos técnicos indicados pela Coordenação de Biblioteca a perfeita compreensão da filosofia de funcionamento do sistema, capacitando-os a efetuar parametrização e disponibilização do sistema para o usuário final;
- b) Nível Gerencial: possibilitar a gerência da Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos gerenciais oferecidos pelo sistema;
- c) Nível Operacional: possibilitar aos servidores indicados pela Biblioteca, a perfeita compreensão dos procedimentos e rotinas específicos de cada módulo do sistema, inclusive capacitando-os a treinar o usuário nos módulos pertinentes.

**3.5.2** O treinamento deverá ser realizado em Brasília, na Biblioteca da Presidência da República, com horários e períodos a serem combinados posteriormente.

**3.5.3** Caberá ao responsável pelo treinamento, o provimento do material didático e manuais necessários, devendo estes ser idênticos aos usados no software licenciado.

**3.5.4** O preço do treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa direta e indireta sobre os serviços, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão-de-obra, transporte, hospedagem, alimentação, além dos impostos, taxas e encargos incidentes, não sendo devida a cobrança de quaisquer ônus adicionais à PR

**3.6** Suporte técnico e manutenção corretiva do software

**3.6.1** Devem ser fornecidos obrigatoriamente o suporte, a manutenção corretiva e a atualização do software por 12 (doze) meses.

**3.6.2** Compreendem o contrato de manutenção do software os serviços abaixo descritos:

- a) Manutenção corretiva do software licenciado;
- b) Fornecimento e implantação de versões atualizadas, com os manuais e literatura técnica pertinentes, em português (Brasil);
- c) Apoio técnico no período de implantação de novas versões, tendo em vista a eventual conversão de aplicações decorrentes de novos dispositivos ou componentes introduzidos;
- d) Reciclagem de servidores da Biblioteca, visando à perfeita compreensão das novas versões;
- e) Fornecimento de referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(eis) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização e de vigência contratual;
- f) O início do atendimento de suporte do produto, com o acesso ao help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail, deverá se dar em até 1 (um) dia útil, após a abertura do chamado.

**3.7** Relação demanda x necessidade

**3.7.1** Preço médio praticado de acordo com base em pesquisa de mercado:

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Licença de uso permanente de software gerenciador de biblioteca para uso ilimitado de usuários	1	R\$ 41.108,00	R\$ 41.108,00
	2	Serviço de instalação presencial e migração do software atual	1	R\$ 10.620,00	R\$ 10.620,00
	3	Treinamento presencial de no mínimo 40 horas para 13 alunos	1	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00
	4	Suporte técnico e manutenção corretiva do software gerenciador de bibliotecas (mensal)	12	R\$ 1.661,92	R\$ 19.943,00
				<b>Valor total</b>	R\$ 86.271,00

**3.7.2** Os itens foram dispostos em grupo único devido à impossibilidade de serem fornecidos por empresas diferentes tendo em vista a complexidade do software e a integração dos itens.

#### **4 Resultados a serem alcançados com a contratação**

**4.1** Aumentar a eficiência na prestação dos serviços prestados pela Biblioteca aos usuários da Presidência da República.

#### **5 Do Contrato**

##### **5.1 Vigência do Contrato**

**5.1.1** O Contrato para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência – Suporte Técnico e manutenções corretivas – terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 art. 57 inciso IV, até um total de 48 (quarenta e oito) meses.

##### **5.2 Reajuste**

**5.2.1** O preço contratado poderá ser reajustado, sendo vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

**5.2.2** A IN 6/2013-SRTI/MPOG, Art. 30 parágrafo único, inciso II, define que o reajuste será baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido mensalmente pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**5.2.3** Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar à Presidência da República, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subseqüentes.

##### **5.3 Prazos de atendimento**

**5.3.1** Deverão ser observados os prazos de atendimento para a resolução definitiva dos serviços de manutenção corretivas do programa, conforme segue:

**5.3.1.1** Dez dias úteis para a resolução definitiva do problema, a contar da comunicação via e-mail, fax, telefone.

- d) Processo de Seleção e Aquisição (**item 3.3.1**)
- e) Processamento Técnico dos Documentos (**item 3.3.2**)
- f) Processo Gerencial (**item 3.3.6**)

**5.3.1.2** Cinco dias úteis para a resolução definitiva do problema, a contar da comunicação via e-mail, fax, telefone.

- d) Circulação (**item 3.3.3**)
- e) Processo de Recuperação de Informações (**item 3.3.4**)
- f) Processo de Divulgação da Informação (**item 3.3.5**)

##### **5.4 Forma de pagamento**

**5.4.1** Os pagamentos referentes à licença do uso do software, serviço de instalação presencial e do treinamento presencial serão efetuados em uma única parcela após a realização de cada serviço.

**5.4.2** O pagamento da manutenção do software será realizado mensalmente pelo período de 12 (doze) meses.

**5.4.3** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela dos serviços prestados, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**5.4.4** Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

## **5.5** Da dotação orçamentária

**5.5.1** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.001, com as seguintes Naturezas da Despesa:

**5.5.1.1** Item 1: 449030-93;

**5.5.1.2** Item 2: 339039-08;

**5.5.1.3** Item 3: 339039-48;

**5.5.1.4** Item 4: 339039-08.

**5.5.2** Unidade Gestora: 110001 – Secretaria de Administração.

## **5.6** Garantia de fornecimento de novas versões

**5.6.1** Garantir à Biblioteca da Presidência da República prioridade na entrega de novas versões do produto.

**5.6.2** Em caso de atualização do produto, quando a aplicação de nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou incapacidade na gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.

**5.6.3** Em caso de atualização do produto a Contratada deverá notificar a Contratante, dando prioridade à esta na entrega da nova versão, conforme consta do item 5.6.1.

**5.6.4** A garantia de atualização de versões será por um período de 12 (doze) meses e deve compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à contratada.

## **5.7** Documentação técnica

**5.7.1** No caso de nova versão, quando houver, o produto deverá vir acompanhado de manual completo e original com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades.

## **6** Elementos para gestão do serviço

### **6.1** Prazo, local e condições da entrega

**6.1.1** O serviço de instalação deverá ser feito em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, bem como a entrega dos manuais, em língua portuguesa.

**6.1.2** A migração dos dados deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos após a fase de instalação da ferramenta.

**6.1.3** Os serviços de suporte técnico e treinamento presencial deverão ser prestados ao longo do período de duração do Contrato a ser firmado, devendo o serviço de suporte técnico ser passível de início em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a instalação do software e migração dos dados.

**6.1.4** Os serviços de suporte técnico, treinamento presencial e atualização de versões deverão ser executados nas instalações da Contratante, conforme agenda a ser definida entre as partes após a assinatura do contrato.

**6.1.5** A etapa da prestação do serviço, relativo ao item 2 da tabela de preços (Serviço de instalação presencial e migração do software atual), a contratada deverá garantir pleno atendimento à planilha constante do ANEXO III. Se, após a conferência da migração for detectado itens não aderentes à planilha, a contratada deverá refazer o trabalho por completo, sem ônus para a contratante.

## **7 Obrigações da CONTRATANTE**

**7.1** Constituem obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- b) Disponibilizar espaço físico e equipamentos apropriados em suas instalações à realização de treinamentos que se fizerem necessários;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30(trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela Biblioteca da Presidência da República, desde que não exista fator impeditivo provocado pela Contratada;
- d) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- h) Receber o produto no prazo estabelecido, através da Coordenação de Biblioteca da Presidência da República, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições deste Termo de Referência e do Edital;
- i) Zelar pelo bom uso do produto, visando preservar a validade da garantia da mídia.

## **8 Obrigações da CONTRATADA**

**8.1** Constituem obrigações do licitante vencedor:

- a) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- b) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a Contratante e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- c) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;



- d) Comunicar à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Executar os serviços em consonância com as orientações e especificações estipuladas pela Biblioteca da Presidência da República;
- f) Manter atualizado sempre na última versão o software e disponibilizar o relatório descritivo de serviços;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às solicitações;
- j) Responder perante a Contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste instrumento;
- k) Indicar preposto responsável para atender as demandas da Biblioteca da Presidência da República;
- l) A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal com endereço; cópia das carteiras de identidade e de trabalho de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços, entregar esses documentos na Biblioteca da Presidência da República, no Anexo I Ala B (sala s/nº) do Palácio do Planalto, CEP 70150-900 - Brasília-DF;
- m) Todo e qualquer dano causado pela Contratada na execução dos serviços deverá ser reparado sem ônus para a Presidência da República.
- n) Declarar expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

## **9 Sanções aplicáveis**

**9.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,

e) advertência.

**9.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.4** A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

**9.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.6** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**9.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10 Documentos integrantes da proposta**

**10.1** Os licitantes deverão entregar junto à proposta a seguinte documentação:

**10.1.1** Tabela de itens descrita no anexo I (Comprovação Técnica), visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referência a manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na

Internet) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, utilizando-se de um dos seguintes meios:

- a) arquivo, preferencialmente, em formato PDF (protegido para somente leitura) via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br);
- b) via fax.

**10.1.2** A documentação a ser entregue seguirá as exigências descritas no artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

## **11 Prova de conceito**

**11.1** A exigência de prova de conceito para o item 3 do Termo de Referência visa assegurar que a Administração contrate o software que atenda integralmente aos requisitos e recursos solicitados. A prova de conceito consistirá na verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3 do Termo de Referência – Anexo II.

**11.2** Assim, para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo:

**11.2.1** A Prova de Conceito – POC consistirá da apresentação do software de biblioteca.

**11.2.2** A primeira licitante classificada deverá comprovar que atende aos requisitos constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software presentes no produto adquirido.

**11.2.3** Para que a ferramenta seja dada como aceita, é necessário que ela funcione com uma base de dados que contenha pelo menos 20 (vinte) mil itens em diversos suportes, sendo este número a metade do acervo da Contratante.

**11.2.4** A verificação do software deverá ser realizada em computadores com as configurações compatíveis com os equipamentos utilizados pela Presidência da República, que possuem como arquitetura: Processador i5, Memória RAM 4GB, Memória de disco (HD) de 500GB e monitor de 19 polegadas.

**11.2.5** Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados por técnico representante do licitante vencedor com o acompanhamento de técnicos da Diretoria de Tecnologia – DITEC da Presidência da República, conjuntamente com usuários finais da ferramenta que emitirão a assinatura do Termo de Aceite. Ambos deverão assinar a ata que constará o ocorrido na sessão.

**11.2.6** A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a prova de conceito no ambiente da Presidência da República, Biblioteca, Anexo I superior Ala B, Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF. Entretanto, poderá ser realizada por meio de videoconferência, caso a empresa não possua sede no Distrito Federal e disponha de equipamentos compatíveis com os utilizados na Presidência da República (Radisivion Scopia xt1000) e funcionários qualificados, com o objetivo de não comprometer a qualidade da realização da prova de conceito.

**11.2.7** A Administração poderá realizar diligência em horário comercial, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Se a prova de conceito tiver sido realizada por meio de videoconferência, o representante da empresa licitante deverá permanecer on-line durante este período para diligências.

**11.2.8** O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

**11.2.9** Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes neste documento.

**11.2.10** O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste documento, possa ser entregue e analisado o software solicitado (prova de conceito).

**11.2.11** Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito presencialmente.

**11.2.12** Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

**11.2.13** Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com o Edital, ele será aceito.

**11.2.14** Caso o licitante seja reprovado, sua proposta será desclassificada e o segundo licitante colocado terá a oportunidade de apresentar o seu software numa nova prova de conceito. O prazo para a apresentação da segunda colocada será o mesmo da primeira, ou seja, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

## **12 Fase de habilitação**

**12.1** Das qualificações do prestador do serviço ou fornecedor – habilitação, devido ao tamanho e complexidade do acervo da Biblioteca da Presidência da República, que possui aproximadamente 40 (quarenta) mil itens em diversos suportes, é necessário que, nos termos do art.30, parágrafo 1º da lei 8.666/93, o licitante vencedor apresente atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que possuam acervo igual a 20 (vinte) mil itens em diversos suportes, mantidos pelo sistema objeto deste Termo de Referência.

**12.1.1** No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

**12.1.2** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

**12.1.3** Toda a documentação a ser apresentada, se não for original, deverá ser autenticada em cartório.

## **13 Disposições finais**

**13.1** Esta contratação deverá obedecer, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril 2008, ao Decreto 8.186 de 17 de janeiro de 2014, ao Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação correlata, e demais exigências previstas neste documento e seus Anexos.

**13.2** Em observância a Instrução Normativa nº 04/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que orienta as contratações de serviços de tecnologia pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) vale esclarecer que foi realizada análise por esta Coordenação de Biblioteca, para verificar a existência de softwares livres ou softwares públicos similares ao solicitado, utilizando como referência de pesquisa o Guia Livre Versão Ipiranga, disponível no endereço

<http://www.governoeletronico.gov.br> no qual, de acordo com a análise técnica realizada, as soluções pesquisadas não atendem a todos os requisitos necessários e elencados no objeto desta aquisição.

Brasília, de maio de 2015.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<hr/> Sarah Caroline Rosa Pereira 1793073	<hr/> Iêda Muniz de Almeida 0171870	<hr/> Simone de Oliveira Saturnino 3579748

Aprovo,

---

CLAUDIO CROSSETTI DUTRA  
Diretor de Tecnologia

## Apêndice I

### Planilha de comprovação técnica (Documentação)

ITEM	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO	PÁGINA
3.1 a		
3.1 b		
3.1 c		
3.1 d		
3.1 e		
3.1 f		
3.1 g		
3.1 h		
3.1 i		
3.1 j		
3.1 l		
3.1 m		
3.1 n		
3.1 o		
3.1 p		
3.1 q		
3.1 r		
3.1 s		
3.1 t		
3.1 u		
3.1 v		
3.1 w		
3.1 x		
3.1 y		
3.1 z		
3.1 aa		
3.1 bb		
3.1 cc		
3.1 dd		
3.1 ee		
3.1 ff		
3.1 gg		
3.2 a		
3.2 b		
3.2 c		
3.2 d		
3.2 e		
3.2 f		
3.2 g		
3.2 h		
3.2 i		
3.2 j		
3.2 k		
3.2 l		
3.2 m		
3.2 n		
3.2 o		
3.2 p		
3.2 q		
3.2 r		
3.2 s		
3.2 t		
3.2 u		
3.2v		

3.2 w		
3.2 x		
3.2 y		
3.2 z		
3.2 aa		
3.3.1.1 a		
3.3.1.1 b		
3.3.1.1 c		
3.3.1.1 d		
3.3.1.1 e		
3.3.1.1 f		
3.3.1.1 g		
3.3.1.1 h		
3.3.1.1 i		
3.3.1.1 j		
3.3.1.1 k		
3.3.1.1 l		
3.3.1.1 m		
3.3.1.1 n		
3.3.1.1 o		
3.3.1.1 p		
3.3.2.1 a		
3.3.2.1 b		
3.3.2.1 c		
3.3.2.1 d		
3.3.2.1 e		
3.3.2.1f		
3.3.2.1 g		
3.3.2.1 h		
3.3.2.1 i		
3.3.2.1 j		
3.3.2.1 k		
3.3.2.1 l		
3.3.2.1 m		
3.3.2.1 n		
3.3.2.1 o		
3.3.2.1 p		
3.3.2.1 q		
3.3.3.1a		
3.3.3.1b		
3.3.3.1c		
3.3.3.1d		
3.3.3.1e		
3.3.3.1f		
3.3.3.1g		
3.3.3.1h		
3.3.3.1i		
3.3.3.1j		
3.3.3.1k		
3.3.3.1l		
3.3.3.1m		
3.3.4.1a		
3.3.4.1b		
3.3.4.1c		
3.3.4.1d		
3.3.4.1e		
3.3.4.1f		
3.3.4.1g		
3.3.4.1h		
3.3.4.1i		

3.3.4.1j		
3.3.4.1k		
3.3.4.1l		
3.3.4.1m		
3.3.4.1n		
3.3.4.1o		
3.3.4.1p		
3.3.4.1q		
3.3.4.1r		
3.3.4.1s		
3.3.4.1t		
3.3.4.1u		
3.3.4.1w		
3.3.4.1x		
3.3.4.1y		
3.3.4.1z		
3.3.5a		
3.3.5b		
3.3.5c		
3.3.5d		
3.3.5e		
3.3.6 a		
3.3.6 b		
3.3.6 c		
3.3.6 d		
3.3.6 e		
3.3.6 f		
3.3.6 g		
3.3.6 h		
3.3.6 i		
3.3.6 j		
3.3.6 k		
3.3.6 l		
3.3.6 m		
3.3.6 n		
3.3.6 o		
3.3.6 p		



## Apêndice II

### Termo de aceite de instalação (Prova de conceito)

Requisitos	Sim	Não
1. Gerenciar integralmente os dados e funções da biblioteca com as informações atualizadas automaticamente no momento de inserção, alteração ou exclusão;		
2. Gerenciar diferentes suportes de materiais (bibliográfico, museológico; iconográfico...)		
3. Migrar dados da base de dados já existente na Biblioteca;		
4. Disponibilizar software em língua portuguesa;		
5. Customizar (personalizar) o sistema;		
6. Expandir ou incluir novos módulos sob demanda;		
7. Possuir manuais;		
8. Possuir manuais com fluxos operacionais;		
9. Apresentar interface gráfica amigável;		
10. Customizar (personalizar) a interface;		
11. Disponibilizar menu de ajuda interativo;		
12. Oferecer arquitetura web para o terminal de consultas e serviços aos usuários: consulta, reserva, definição de perfil de área de interesse;		
13. Permitir acesso via browser (Internet) para o terminal de consultas e serviços aos usuários e atualização de dados;		
14. Dispor de velocidade de operação em rede (Internet);		
15. Permitir leitura de código de barras;		
16. Ser compatível com o sistema operacional da biblioteca;		
17. Armazenar e recuperar caracteres da língua portuguesa;		
18. Apresentar data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa);		
19. Possuir alta capacidade de armazenamento de registros bibliográficos;		
20. Permitir a entrada e atualização dos dados on-line;		
21. Oferecer segurança na integridade dos registros;		
22. Identificar alterações feitas no sistema e os responsáveis;		
23. Ser compatível com o formato MARC;		
24. Apresentar Protocolo de comunicação Z39.50;		
25. Apresentar Padrão ISO 2709;		
26. Disponibilizar acervo on-line (OPAC);		
27. Importar e exportar dados para alimentação de sistemas de catalogação cooperativa;		
28. Permitir acesso on-line a catálogos coletivos;		
29. Permitir acesso simultâneo, nomínimo, de 1.000 (mil) usuários;		
30. Permitir acesso, no mínimo, de 12( doze) operadores/administradores;		
31. Apresentar níveis diferenciados de acesso ao sistema (senhas);		
32. Utilizar senhas criptografadas;		
33. Armazenar e recuperar documentos digitais em diversos formatos.		
34. Disponibilizar arquitetura web para acesso e atualização de dados;		
35. Atualizar dados on-line;		
36. Ser compatível com o software Windows 7 ou superior;		
37. Oferecer integração do sistema com os softwares de banco de dados Oracle 11g;		
38. Ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2008 R2 ou Linux (RedHat Enterprise)		
39. Disponibilizar interface gráfica;		
40. Permitir acesso simultâneo às bases de dados;		
41. Possibilitar pesquisas e atualizações às bases de dados via Internet com controle dos níveis de acesso,		
42. Possibilitar o armazenamento, a recuperação e a classificação correta dos caracteres da língua portuguesa (Português - Brasil):		

minúsculas, maiúsculas, cedilha e caracteres especiais;		
43. Utilizar data no formato dia/mês/ano, sendo este último com 04 (quatro) dígitos,		
44. Permitir leitura de código de barras;		
45. Possibilitar o tratamento de textos e imagens;		
46. Disponibilizar ajuda on-line sensível ao contexto da língua portuguesa;		
47. Ser capaz de elaborar estatísticas		
48. Possibilitar acessos simultâneos para atualização dos registros das bases de dados;		
49. Manter distinção clara entre as bases de dados pertencentes a cada biblioteca, ainda que sejam montadas sobre o mesmo sistema gerenciador de banco de dados e o aplicativo executado sobre um único servidor, sem prejuízo da integração de dados e de procedimentos entre as bibliotecas.		
50. Possibilitar o tratamento e armazenamento de documentos digitais em diversos formatos;		
51. Permitir configuração de restrição de acesso aos arquivos por tipo de usuário ou biblioteca;		
52. Possibilitar o download dos arquivos digitais;		
53. Permitir o streaming de arquivos de áudio.		
54. Módulo de seleção e aquisição		
55. Módulo de processamento técnico dos documentos		
56. Módulo de circulação		
57. Módulo de Recuperação de Informações		
58. Módulo de divulgação da Informação		
59. Módulo gerencial		

Declaramos que a instalação do software \_\_\_\_\_ pela empresa \_\_\_\_\_ foi executada dentro das normas e condições estabelecidas na tabela acima, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos como concluída esta etapa contratual e consideramos como aceito o fornecimento prestado.

Brasília, de de .

### GESTOR DO CONTRATO

### Apêndice III

#### Termo de aceite de migração

REQUISITOS	APROVADO	
	SIM	NÃO
Análise amostral de processamento técnico de livro		
Análise amostral de processamento técnico de periódico		
Análise amostral de processamento técnico de mapa		
Análise amostral de processamento técnico de jornais		
Análise amostral de processamento técnico de capítulos de livro		
Análise amostral de processamento técnico de artigos de revistas		
Análise amostral de processamento técnico de legislação		
Análise amostral de processamento técnico de materiais especiais		
Análise amostral da lista de autoridades		
Análise amostral de duplicação de registros para inclusão de novas edições		
Análise amostral de empréstimo domiciliar, especial e entre bibliotecas		
Análise amostral de cadastro de perfis de usuário		
Análise amostral de pesquisas por autor, título, assunto, todos os campos		
Análise amostral de pesquisas por datas e entre datas		
Análise amostral de pesquisas com operadores booleanos		
Análise amostral de pesquisas com filtragem por tipo de material		
Análise amostral de referências em ordem cronológica decrescente		
Análise amostral de resultado da pesquisa em forma de referência bibliográfica breve ou completa de acordo com a ABNT		
Análise amostral resultado da pesquisa em forma de catálogo de acordo com a AACR2		
Análise amostral de seleção de registros do resultado da pesquisa e imprimir		
Análise amostral de capacidade de salvar registros selecionados da pesquisa e imprimir		
Análise amostral de status do documento pesquisado (emprestado, em tratamento ou disponível)		
Análise amostral de disseminação seletiva de informação conforme perfis de usuários previamente cadastrados		
Análise amostral de relatórios de seleção, aquisição, processamento técnico, circulação.		
Análise amostral de relatórios de documentos por utilização, assunto, autores, suporte.		
Análise amostral de relatório de documentos em ordem alfabética		
Análise amostral de relatório de documentos em ordem de classificação		
Análise amostral de estatísticas de empréstimo por data, material, usuário, classe de assunto		
Análise amostral de estatísticas de circulação por período		
Análise amostral de compatibilidade com o sistema de pessoal da PR		
Análise amostral de identificação da modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal)		

Declaramos que a migração dos dados existentes para base de dados do software \_\_\_\_\_ realizada pela empresa \_\_\_\_\_ foi executada dentro das normas e condições estabelecidas na tabela acima, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos como concluída esta etapa contratual e consideramos como aceito o serviço prestado.

Com objetivo de evidenciar a conclusão desta etapa foi anexado a este termo telas do software \_\_\_\_\_ apresentando comprovação de migração dos dados existentes.

Brasília, de de .

**Gestor do contrato**

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2015  
PROCESSO Nº 00054.000003/2015-11**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 020/2015**

**Data de Abertura: 27 / 07 / 2015**

**GRUPO ÚNICO**

Grupo	Item	Descrição	Qtd (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (A x B)
1	1	Licença de uso permanente de software gerenciador de biblioteca para uso ilimitado de usuários	1		(*)
	2	Serviço de instalação presencial e migração do software atual	1		(*)
	3	Treinamento presencial de no mínimo 40 horas para 13 alunos	1		(*)
	4	Suporte técnico e manutenção corretiva do software gerenciador de bibliotecas (mensal)	12		(*)
<b>Valor total</b>					

(\*) O Preço Total é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

**2 Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**3 Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2015**

**PROCESSO Nº 00054.000003/2015-11**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE  
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 16.2.2 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº 020/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

---

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2015

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BIBLIOTECAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº**

**CONTRATO Nº /2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 020/2015 consoante consta do Processo nº 00054.000003/2015-11, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, 7.203, de 4 de junho de 2010 e 8.186, de 17 de janeiro de 2014, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licença de uso permanente de software gerenciador de bibliotecas, incluindo a instalação, a conversão dos dados, o treinamento de técnicos e as manutenções corretivas e evolutivas do programa, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 020/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 020/2015 e seus anexos;
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato;
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- 9) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a **CONTRATANTE** e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- 10) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- 11) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 12) Executar os serviços em consonância com as orientações e especificações estipuladas pela Biblioteca da Presidência da República;
- 13) Manter atualizado sempre na última versão o software e disponibilizar o relatório descritivo de serviços;
- 14) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 15) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 16) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato às solicitações;
- 17) Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste instrumento;
- 18) Indicar preposto responsável para atender as demandas da Biblioteca da Presidência da República;

19) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, a relação nominal com endereço; cópia das carteiras de identidade e de trabalho de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços, entregar esses documentos na Biblioteca da Presidência da República, no Anexo I, Ala B (sala s/nº) do Palácio do Planalto, CEP 70150-900 - Brasília-DF;

20) Todo e qualquer dano causado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços deverá ser reparado sem ônus para a **CONTRATANTE**;

21) Declarar expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

22) Garantir à Biblioteca da Presidência da República e prioridade na entrega de novas versões do produto, acompanhado de manual completo e original com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades;

23) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 020/2015.

**II - São obrigações da CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;

2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;

3) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;

5) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6) Disponibilizar espaço físico e equipamentos apropriados em suas instalações à realização de treinamentos que se fizerem necessários;

7) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30(trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela Biblioteca da Presidência da República, desde que não exista fator impeditivo provocado pela Contratada;

8) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado;

9) Notificar a contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

11) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

12) Receber o produto no prazo estabelecido, através da Coordenação de Biblioteca da Presidência da República, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Edital e seus Anexos; e

13) Zelar pelo bom uso do produto, visando preservar a validade da garantia da mídia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços de suporte técnico e treinamento presencial deverão ser prestados ao longo do período de duração do Contrato, devendo o serviço de suporte técnico ser passível de início em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a instalação do software e migração dos dados.

**Subcláusula Primeira** - Os serviços de suporte técnico, treinamento presencial e atualização de versões deverão ser executados nas instalações da Contratante, conforme agenda a ser definida entre as partes.

**Subcláusula Segunda** - Na etapa da prestação do serviço, relativo ao item 2 da tabela de preços (Serviço de instalação presencial e migração do software atual), a contratada deverá garantir pleno atendimento à planilha constante do Apêndice III do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Se, após a conferência da migração for detectado itens não aderentes à planilha, a **CONTRATADA** deverá refazer o trabalho por completo, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - Compreendem o contrato de manutenção do software os serviços abaixo descritos:

- g) Manutenção corretiva do software licenciado;
- h) Fornecimento e implantação de versões atualizadas, com os manuais e literatura técnica pertinentes, em português (Brasil);
- i) Apoio técnico no período de implantação de novas versões, tendo em vista a eventual conversão de aplicações decorrentes de novos dispositivos ou componentes introduzidos;
- j) Reciclagem de servidores da Biblioteca, visando à perfeita compreensão das novas versões;
- k) Fornecimento de referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone do(s) responsável(is) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização e de vigência contratual;
- l) O início do atendimento de suporte do produto, com o acesso ao help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail, deverá se dar em até 1 (um) dia útil, após a abertura do chamado.

**Subcláusula Quarta** - Deverão ser observados os prazos de atendimento para a resolução definitiva dos serviços de manutenção corretivas do programa, conforme segue:

I - Dez dias úteis para a resolução definitiva do problema, a contar da comunicação via e-mail, fax, telefone.

- g) Processo de Seleção e Aquisição
- h) Processamento Técnico dos Documentos
- i) Processo Gerencial

II - Cinco dias úteis para a resolução definitiva do problema, a contar da comunicação via e-mail, fax, telefone.

- g) Circulação
- h) Processo de Recuperação de Informações
- i) Processo de Divulgação da Informação

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Grupo	Item	Descrição	Qtd (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (A x B)
1	1	Licença de uso permanente de software gerenciador de biblioteca para uso ilimitado de usuários	1		
	2	Serviço de instalação presencial e migração do software atual	1		
	3	Treinamento presencial de no mínimo 40 horas para 13 alunos	1		
	4	Suporte técnico e manutenção corretiva do software gerenciador de bibliotecas (mensal)	12		
Valor total					

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos referentes à licença do uso do software, serviço de instalação presencial e do treinamento presencial serão efetuados em uma única parcela após a realização de cada serviço.

**Subcláusula Segunda** – O pagamento da manutenção do software será realizado mensalmente pelo período de 12 (doze) meses.

**Subcláusula Terceira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Quarta** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Sexta** – Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, declaração, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a **CONTRATADA** optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Subcláusula Sétima** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Oitava** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Nona** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Décima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Décima Primeira** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia **quanto a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Décima Segunda** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias**

**úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Terceira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Quarta** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Quinta** – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Sexta** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado **para o serviço de Suporte técnico e manutenção corretiva do software** por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 48 (quarenta e oito) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IPCA, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;  
**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;  
**I** = Índice relativo à data do reajuste;  
**I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

**Subcláusula Primeira** - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

**Subcláusula Segunda** – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ .....** (.....), **para 12 meses**, correrão à conta do PTRES: 085454, Natureza da despesa: 339039 e Nota de Empenho: .....

**Subcláusula Primeira** – Os recursos estimados necessários ao atendimento das despesas **para o serviço de Suporte técnico e manutenção corretiva do software**, em caso de prorrogação, será no valor de **R\$ xxx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx)**.

**Subcláusula Segunda** – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato e Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**Subcláusula Primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quarta** - Quando da rescisão contratual, o gestor deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Subcláusula Quinta** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sétima** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Oitava** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Nona** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Décima** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima Primeira** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Segunda** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

**Subcláusula Décima Terceira** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



